



**PROJETO DE LEI Nº 3.060/2026, DE 09 DE ABRIL DE 2026.**

(Autoria do Poder Executivo)

Abre crédito suplementar por excesso de arrecadação  
no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito  
suplementar por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2026,  
no valor de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), na seguinte rubrica orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
UNIDADE:	02 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
10.302.0107.1098	- Transporte Sanitário Eletivo Intermunicipal	
3.3.3.90.30.00.00.00.00	- Material de consumo (3559)	R\$ 60.000,00
3.3.3.90.39.00.00.00.00	- Outros serviços de terceiros – PJ (3562)	R\$ 33.000,00

(RECURSO 4276 – STN 621 – CO 0)

Art. 2º Servirá para cobertura do artigo anterior o excesso de arrecadação.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do  
ano de dois mil e vinte e seis.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 3.060, DE 09 DE ABRIL DE 2026

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação do Legislativo presente Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, de R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais), com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

A Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul, através da Portaria SES nº 976/2025 definiu critérios de financiamento excepcional e temporário para o cofinanciamento estadual do transporte sanitário eletivo intermunicipal.

O referido recurso é de fundamental importância para a manutenção e qualificação do serviço de transporte sanitário eletivo, destinado ao deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) para a realização de consultas, exames e procedimentos agendados em outros municípios, garantindo o acesso à atenção especializada e a integralidade do cuidado.

Considerando as demandas crescentes por transporte de pacientes e os custos elevados com combustível e manutenção de veículos, o apoio financeiro do Estado possibilita a continuidade das ações de saúde, contribuindo para a resolutividade da rede assistencial e a efetividade da política pública de saúde.

Dessa forma, o Município reforça a relevância deste cofinanciamento excepcional e temporário para assegurar a oferta regular e segura do transporte sanitário eletivo intermunicipal, atendendo às diretrizes da Portaria SES nº 976/2025.

Ante o exposto, pedimos a apreciação e aprovação da proposta.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN,  
Prefeito Municipal.